



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

PROJETO DE LEI Nº 76/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Institui a meia-entrada para professores do Ensino Fundamental, Médio, Técnico e Superior em quaisquer eventos culturais exibidos nas salas e casas de espetáculos, inclusive museus, exposições e shows no âmbito do Município de Canindé e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os professores do Ensino Fundamental, Médio, Técnico e Superior, terão direito à meia-entrada em quaisquer eventos culturais exibidos nas salas e casas do Município, inclusive museus, exposições e shows.

Parágrafo Único – Para fazer jus a meia-entrada de que trata o *caput* bastará o professor apresentar na bilheteria qualquer documento que comprove sua condição de professor, assim como o documento de identidade ou carteira de motorista.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 20 de setembro de 2021.


Antônio Gleison Lopes Feitosa
Vereador - PL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

JUSTIFICATIVA

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

Os professores são formadores de opinião e disseminadores da cultura, indo além da transmissão do conteúdo curricular de suas matérias.

Nesse sentido, os eventos culturais, particularmente os filmes e as peças teatrais, constituem-se em verdadeiros alicerces para auxiliarem os professores no seu trabalho cotidiano de buscar informações/conhecimentos novos, que possam acrescentar outro lado de entendimento ao seu universo de sabedoria.

Os professores constituem uma categoria de trabalhadores que muito contribui para o engrandecimento da cultura do povo brasileiro, por isso o desenvolvimento cultural do professor é parte vital da formação e aperfeiçoamento profissional. Entretanto, uma barreira econômica dificulta e às vezes até impede o acesso aos eventos culturais principalmente daqueles que tem como relação vínculos à docência.

Por outro lado, são esses profissionais que têm sobre seus ombros a responsabilidade de ensinar, multiplicar a cultura em todas as suas formas e acepções. Acredito que essa iniciativa legislativa seja um passo concreto a facilitar a solução desse quadro, para o qual peço apoio dos meus nobres colegas nesta Casa de Leis no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal.

Pelas razões expostas peço novamente o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 20 de setembro de 2021.


Antônio Gleison Lopes Feitosa
Vereador - PL